

## **EDITAL Nº 62/UNOESC-R/2024.**

**Dispõe sobre o processo de habilitação de propostas de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, a serem submetidos ao Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), conforme o Edital CAPES nº 22/2024.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de habilitação das propostas de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, com abrangência internacional ou nacional, a serem submetidos ao Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), de acordo com as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 22/2024.

### **1. DOS OBJETIVOS**

#### **1.1 Do Objetivo Geral**

Habilitar propostas de eventos de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração, com abrangência internacional ou nacional, com envolvimento de docentes, discentes e pesquisadores, a serem submetidos ao Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), de acordo com as normas estabelecidas no Edital CAPES nº 22/2024.

### **2. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO EDITAL CAPES Nº 22/2024**

2.1 O edital nº 22/2024 da CAPES, possui os seguintes objetivos e diretrizes, que devem ser norteadores para a construção do projeto submetido ao presente Edital:

- a) Apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no país, incentivando a inovação e a geração de conhecimentos, de parcerias e de produtos;
- b) Promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica nacional;
- c) Fortalecer a cooperação científico-acadêmica por meio de eventos destinados à pós-graduação e parceiros internacionais.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

#### **3.1 Quanto ao Proponente**

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- b) Possuir vínculo empregatício com a Unoesc;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, disponível no link <https://lattes.cnpq.br/>;
- d) Submeter somente uma única proposta;

e) Ser presidente da comissão organizadora ou da comissão científica do evento.

### **3.2 Quanto à Proposta:**

- a) Ser submetida por um único proponente;
- b) Caracterizar-se como evento de caráter científico, tecnológico ou de extensão no país, de curta duração;
- c) Envolver pesquisadores, docentes e discentes;
- d) Prever evento, a ser realizado, no período compreendido entre 1<sup>a</sup> de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- e) Ser submetida para uma única categoria:
  - i. Abrangência Nacional: o evento deve incluir a presença de público-alvo presencial proveniente de três ou mais regiões do Brasil, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas provenientes de três ou mais regiões do Brasil;
  - ii. Abrangência Internacional: o evento deve incluir a presença de público-alvo presencial proveniente de dois ou mais países, bem como a presença de palestrantes ou conferencistas provenientes de dois ou mais países.
- f) Com base no número esperado de participantes do público-alvo, o evento deve ser categorizado quanto ao porte da seguinte forma:
  - i. Pequeno: eventos com público-alvo presencial igual ou inferior a 200 (duzentas) pessoas;
  - ii. Médio: eventos com público-alvo presencial entre 201 (duzentas e uma) e 600 (seiscentas) pessoas;
  - iii. Grande: eventos com público-alvo presencial igual ou superior a 601 (seiscentas e uma) pessoas.
- g) Ser presencial ou semipresencial;
- h) Para eventos híbridos, o proponente deverá especificar detalhadamente quais atividades serão realizadas presencialmente e quais serão conduzidas de forma remota;
- i) Apresentar informações detalhadas do evento:
  - i. Datas e horários de realização de todas as atividades programadas;
  - ii. Nome dos palestrantes ou conferencistas;
  - iii. Natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.
- j) Apresentar as ações e itens a serem realizadas pelo proponente de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto do presente edital (Anexo I);
- k) Ter anuência/concordância da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou da Vice-Reitoria do Campus de origem da proposta (modelo anexo II deste edital);

- l) Estar obrigatoriamente enquadrada em uma das Áreas de Avaliação da CAPES, conforme disposto no Anexo I, sem possibilidade de alteração após a habilitação;
- m) As propostas de eventos submetidas deverão, preferencialmente, ser apresentadas com valores máximos de financiamento, conforme disposto no item 5 deste Edital.

#### 4. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS  | DATAS                        |
|---|------------------------------|
| Submissão das propostas para análise da Unoesc  | Até às 8h do dia 15/10/2024  |
| Homologação das Inscrições  | 15/10/2024                   |
| Período para interposição de recurso da Homologação das Inscrições                        | Até 16/10/2024               |
| Período para análise e julgamento das propostas   | 16/10/2024 a 21/10/2024      |
| Homologação do Resultado Final  | 21/10/2024                   |
| Período para interposição de recurso do Resultado Final                                   | Até 22/10/2024               |
| Submissão pelos proponentes na Plataforma da CAPES  | Até às 17h do dia 29/10/2024 |
| Outras etapas seguem o cronograma do <a href="#">Edital CAPES nº 22/2024 e aditivos</a> . |                              |

4.1. Não serão aceitas propostas de eventos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Cada projeto terá um valor máximo de financiamento de acordo com a categoria escolhida, conforme tabela abaixo:

a) Categoria de Eventos Nacionais:

| Porte de Evento Nacional                    | Faixa de Recurso |
|---|------------------|
| Pequeno Porte (Até 200 participantes)       | R\$ 70.000,00    |
| Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes) | R\$ 100.000,00   |
| Grande Porte (Acima de 601 participantes)   | R\$ 140.000,00   |

b) Categoria de Eventos Internacionais:

| Porte de Evento Internacional               | Faixa de Recurso |
|---|------------------|
| Pequeno Porte (Até 200 participantes)       | R\$ 90.000,00    |
| Médio Porte (Entre 201 e 600 participantes) | R\$ 120.000,00   |

|   |                |
|---|----------------|
| Grande Porte (Acima de 601 participantes) | R\$ 160.000,00 |
|---|----------------|

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Poderão ser custeadas somente despesas correntes.

**Parágrafo único.** Classificam-se na categoria de despesas correntes todas aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

6.2 Os recursos disponibilizados pelo Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) poderão ser utilizados para financiar os seguintes itens:

**a) Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica:**

- i. Passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;
- ii. Hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);
- iii. Revisão e publicação de anais;
- iv. Confecção de material para divulgação do evento;
- v. Locação e/ou montagem de estrutura para o evento;
- vi. Locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;
- vii. Contratação de serviços de tecnologia da informação;
- viii. Contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;
- ix. Contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- x. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;
- xi. Aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;
- xii. Fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (*coffee break*);
- xiii. Brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.

**b) Serviços de terceiros - Pessoa Física:**

- i. Contratação de serviços de tradução simultânea e para Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;
- ii. Contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;
- iii. Pagamento de auxílio-diário (Portaria Capes nº 132, de 2016) de diárias (Decreto nº 5.992, de 2006) para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso.

6.3 São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação ou remuneração para apresentação de palestras, conferências, simpósios, workshops;
- b) Financiamento de atividades sociais ou turísticas;
- c) Realização de despesas de capital;
- d) Pagamento de qualquer modalidade de bolsa;
- e) Pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da pessoa formalmente vinculada à Instituição Proponente, responsável por pleitear o apoio financeiro ao evento;
- f) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de rotina, bem como contas de luz, água, telefone, correio e similares, onde o evento estiver sendo realizado;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- h) Solenidades, coquetéis, churrascos, festividades, serviços de buffet para eventos comemorativos, como confraternização de dirigentes, que não mantenham relação direta com as finalidades da Capes;
- i) Entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- j) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
- k) Demais vedações constantes do item 1.6 do [Anexo I da Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013](#).

**Parágrafo único.** Classificam-se na categoria de despesas de capital todas aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital

6.5 As despesas devem ser previstas conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no [Anexo I da Portaria CAPES nº 59, de 2013](#).

6.6 Todo e qualquer material produzido no âmbito dos eventos apoiados pelo PAEP deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da CAPES e fazer referência ao apoio recebido, conforme [Portaria CAPES nº 206, de 2018](#).

## **7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO NA UNOESC**

7.1 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) proponente, no formato digital (PDF), à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação (Pro-PPGEI), via Formulário, disponível no link: <https://forms.gle/kgRKW8dKK38yZmCZ7>, considerando os prazos do cronograma disposto no item 4 deste edital.

## 7.2 Documentos de submissão:

- a) Formulário da Proposta (Anexo I);
- b) Termo Anuência da Diretoria Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou da Vice-Reitoria do Campus de vínculo do proponente (modelo disponível no Anexo II).

7.3 Não serão aceitas as propostas encaminhadas após o prazo estabelecido no cronograma disposto no item 4 deste edital.

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas que atenderem integralmente aos itens 3, 5 e 6 deste edital, serão analisadas considerando os critérios estabelecidos abaixo:

| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|---|------------------|
| A. Relevância para a área do conhecimento e abrangência do evento | 25               |
| B. Programação do evento  | 15               |
| C. Qualificação dos palestrantes e adequação à proposta           | 15               |
| D. Qualificação do comitê científico e adequação à proposta       | 10               |
| E. Qualificação da comissão organizadora e adequação à proposta   | 10               |
| F. Estímulo à participação de discentes                           | 15               |
| G. Adequação do orçamento ao evento proposto                      | 10               |

8.2 A pontuação final do projeto será o resultado da soma dos pontos obtidos nos critérios dispostos no quadro do item 8.1, com valor máximo de 100 pontos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital.

8.4 Serão habilitadas pela Unoesc propostas de eventos por Categoria de acordo com o item 5.1 do presente Edital, classificadas em ordem decrescente (maior nota).

8.5 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado para desempate as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: A, B, C, F, D, E e G, contidos no quadro do item 8.1.

8.6 A habilitação da proposta caracteriza mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados a classificação pela maior nota e os limites orçamentários definidos no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

8.7 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste edital serão submetidas à análise e julgamento de mérito de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.

8.8 O Escritório de Projetos da Unoesc tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, com competência para solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.

8.9 O Escritório de Projetos da Unoesc poderá sugerir ao proponente adequações na proposta que será submetida ao edital PAEP, devendo estes serem realizados no prazo estipulado.

8.10 Não será permitido integrar o corpo de consultores ad hoc os proponentes neste edital ou membros das equipes dos projetos.

8.11 É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A Unoesc disponibilizará a classificação das propostas habilitadas no site da instituição <http://www.unoesc.edu.br>.

9.2 As propostas habilitadas pela UNOESC serão submetidas pelo proponente do projeto por meio do Sistema de Inscrições da CAPES (Sicapes), mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), nos termos do Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

9.3 O proponente deverá providenciar a documentação exigida pela CAPES, caso seja selecionado, conforme disposto no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

9.4 A CAPES disponibilizará a relação dos Projetos aprovados no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/paep>, nos prazos previstos no cronograma Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL**

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a homologação das inscrições ou do resultado final, poderá apresentar recurso no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da classificação pela Unoesc à Pró-PPGEI, conforme disposto no Cronograma do item 4.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail [proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br).

10.3 A Pró-PPGEI analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente.

10.5 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.6 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **11. OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS PROPONENTES HABILITADOS**

11.1 Os proponentes dos projetos habilitados neste Edital devem cumprir as seguintes obrigações e deveres ao longo do processo de submissão, execução e prestação de contas:

- a) O proponente é responsável por submeter a proposta de projeto exclusivamente por meio da plataforma Sicapes, atendendo todos os requisitos formais e prazos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP);
- b) A proposta deverá ser submetida conforme solicitado no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), incluindo os documentos obrigatórios e informações adicionais que possam ser requeridas;
- c) Caso sejam solicitados ajustes na proposta pelo Escritório de Projetos da Unoesc, o proponente deverá proceder às alterações necessárias dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- d) O proponente deve revisar e garantir que todos os dados inseridos na plataforma Sicapes estão corretos e atualizados antes da submissão final, sendo inteiramente responsável por eventuais omissões ou erros que possam prejudicar a avaliação do projeto;
- e) Se aprovado no Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP), o proponente deve executar o projeto conforme o plano aprovado, respeitando o cronograma, as metas e os objetivos estabelecidos na proposta final, habilitada e ajustada no âmbito deste Edital;
- f) Qualquer alteração no projeto após a aprovação no PAEP, incluindo mudanças no cronograma, equipe envolvida ou execução financeira, deve ser previamente comunicada e aprovada pelo PAEP, mediante solicitação formal via plataforma Sicapes, e ao Escritório de Projetos da Unoesc, exclusivamente via e-mail: [proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br);
- g) O proponente deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e legais relacionadas à execução do projeto, incluindo a contratação de serviços e aquisição de materiais, quando aplicável;

- h) O proponente é responsável por manter um arquivo atualizado de toda a documentação relativa ao projeto, como notas fiscais, contratos, recibos e outros comprovantes que possam ser necessários para a prestação de contas;
- i) O proponente deve manter o registro da execução em relatório, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, os resultados alcançados e os recursos utilizados, conforme os prazos e formatos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP);
- j) A prestação de contas deve incluir todos os comprovantes de despesas financiadas pelos recursos do PAEP, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais e demais documentos que validem o uso correto dos recursos, seguindo as orientações da [Portaria CAPES nº 59, de 2013](#) e do Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP);
- k) O proponente deve assegurar que o apoio do PAEP seja devidamente reconhecido, conforme as diretrizes fornecidas pelo programa, em todos os materiais de divulgação do evento, incluindo folders, banners, anúncios, sites e publicações relacionadas ao projeto;
- l) O proponente deve manter o PAEP e o Escritório de Projetos da Unoesc informados sobre quaisquer questões que possam impactar o andamento do projeto, como atrasos ou impedimentos de execução; e fornecer a qualquer tempo....
- m) O proponente deverá fornecer prontamente quaisquer informações ou documentos adicionais solicitados pela CAPES ou UNOESC, a qualquer momento, conforme a necessidade das instituições;
- n) É responsabilidade do proponente garantir a regularidade fiscal e jurídica durante todo o período de execução do projeto e até a aprovação final da prestação de contas;
- o) O proponente deve zelar pela transparência e lisura na execução do projeto, sendo proibido o uso dos recursos para finalidades que não estejam diretamente relacionadas ao objeto do projeto.

11.2 O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas poderá resultar em penalidades, conforme disposto nas regras deste Edital, no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) e nas legislações aplicáveis.

## **12. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA APROVADA NO SICAPES**

12.1 Ao participar da habilitação interna, o proponente declara estar ciente e de acordo com as disposições deste Edital e com as informações contidas no Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

12.2 Ao efetuar o cadastro da proposta no Sicapes, o proponente poderá encontrar itens complementares a serem cadastrados.

12.3 O(A) proponente, ao submeter a proposta na Plataforma Sicapes, deverá vincular como Instituição Promotora a instituição denominada “UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA” e o e-mail da instituição “reitor@unoesc.edu.br”.

12.4 O repasse dos recursos aos proponentes pela CAPES, com a finalidade de aplicação para o evento, seguirá os trâmites e deliberações do Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP) e complementares.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de habilitação e avaliação.

13.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br). A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

13.3 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância e máxima instância pelo Reitor da Unoesc.

13.4 Demais informações poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação, exclusivamente pelo e-mail [proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br](mailto:proppgei.pesquisa@unoesc.edu.br).

13.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2024.

**Ricardo Antonio De Marco,**  
**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

| <b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>   |  |
|---|--|
| 1.1 Nome do Proponente (Coordenação)<br>(Código Educare – Nome)                             |  |
| 1.2 Formação  |  |
| 1.3 Atuação profissional<br>(linha de pesquisa ou atuação alinhados com o tema da proposta) |  |
| 1.4 Vínculo Institucional   |  |
| 1.5 Currículo Lattes (Link)   |  |
| <b>2. DADOS DA PROPOSTA</b>   |  |
| 2.1 Nome do Evento  | Máx. 230 caracteres  |
| 2.2 Edição do Evento  | (Ex.: VI)<br>Máx. 200 caracteres   |
| 2.3 Data Início do Evento   | DD/MM/AAAA   |
| 2.4 Data de Término do Evento   | DD/MM/AAAA   |
| 2.5 Local Evento  | (Cidade e Estado)  |
| 2.6 Valor Total Pretendido<br>(Recomendamos solicitar valor máximo, conforme item 5.1)      |  |
| 2.7 Área de Conhecimento Unoesc<br>(Selecionar apenas 1)                                    | <input type="checkbox"/> Área das Ciências Agrárias<br><input type="checkbox"/> Área das Ciências da Educação<br><input type="checkbox"/> Área das Ciências Exatas e Tecnológicas<br><input type="checkbox"/> Área da Ciência Jurídica<br><input type="checkbox"/> Área das Ciências Sociais<br><input type="checkbox"/> Área das Ciências da Vida e Saúde   |
| 2.8 Campus de Origem da Proposta  | <input type="checkbox"/> Chapecó <input type="checkbox"/> São Miguel do Oeste<br><input type="checkbox"/> Joaçaba <input type="checkbox"/> Maravilha<br><input type="checkbox"/> Campos Novos <input type="checkbox"/> Pinhalzinho<br><input type="checkbox"/> Capinzal <input type="checkbox"/> São José do Cedro<br><input type="checkbox"/> Concórdia <input type="checkbox"/> Xanxerê<br><input type="checkbox"/> Videira <input type="checkbox"/> Xaxim |
| 2.9 Curso(s) Envolvidos (se houver)   |  |
| 2.10 Periodicidade do Evento  | <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Inferior a um ano<br><input type="checkbox"/> Superior a um ano  |
| 2.11 Modalidade   | <input type="checkbox"/> Presencial  |

|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|---|---|----------------------|-----------------|----------------|------------------|---------------------|--------------------|------------------------|
|   | <input type="checkbox"/> Semipresencial   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.12 Categoria do Evento  | <input type="checkbox"/> Nacional<br><input type="checkbox"/> Internacional                           |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.13 Porte do Evento<br>(Diretamente relacionado à letra "F" do item 3.2) | <input type="checkbox"/> Pequeno<br><input type="checkbox"/> Médio<br><input type="checkbox"/> Grande |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.14 Finalidade Evento (Resumo)   | Máx. 2000 caracteres  |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.15 Histórico Eventos Anteriores   | Máx. 2000 caracteres  |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.16 Justificativa de Apoio   | Máx. 2000 caracteres  |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.17 Contribuição para Profissionais Envolvidos no Evento                 | Máx. 2000 caracteres  |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| 2.18 Experiência da Coordenação/Equipe na Realização de Eventos           | Máx. 2000 caracteres  |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| <b>2.19 Público-Alvo</b>  |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   | <b>Tipo</b>   | <b>Norte</b>         | <b>Nordeste</b> | <b>Sudeste</b> | <b>Sul</b>       | <b>Centro-Oeste</b> | <b>Estrangeiro</b> | <b>Valor Inscrição</b> |
|   | Alunos de Graduação   | 0                    | 0               | 0              | 0                | 0                   | 0                  | R\$ 0,00               |
|   | Alunos de Pós-Graduação   | 0                    | 0               | 0              | 0                | 0                   | 0                  | R\$ 0,00               |
|   | Professores da Educação Básica  | 0                    | 0               | 0              | 0                | 0                   | 0                  | R\$ 0,00               |
|   | Professores / Pesquisadores   | 0                    | 0               | 0              | 0                | 0                   | 0                  | R\$ 0,00               |
|   | Palestrantes  | 0                    | 0               | 0              | 0                | 0                   | 0                  | R\$ 0,00               |
|   | <b>Total Participantes</b>  |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| Valor de inscrição se refere ao valor por participante do evento          |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| <b>2.20 Comissão Organizadora</b>   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   | <b>Nome</b>   | <b>Nacionalidade</b> |                 |                | <b>CV Lattes</b> |                     |                    |                        |
|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| <b>2.21 Comitê Científico</b>   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   | <b>Nome</b>   | <b>Nacionalidade</b> |                 |                | <b>CV Lattes</b> |                     |                    |                        |
|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
|   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |
| <b>2.22 Palestrante</b>   |   |                      |                 |                |                  |                     |                    |                        |

| Nome | Nacionalidade | CV Lattes |
|------|---------------|-----------|
|      |               |           |
|      |               |           |
|      |               |           |

**2.23 Área de Avaliação da CAPES**

(Selecionar apenas 1)

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo   | <input type="checkbox"/> Ensino                                      |
| <input type="checkbox"/> Antropologia / Arqueologia  | <input type="checkbox"/> Farmácia                                    |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura, Urbanismo e Design                                     | <input type="checkbox"/> Filosofia                                   |
| <input type="checkbox"/> Artes   | <input type="checkbox"/> Geociências                                 |
| <input type="checkbox"/> Astronomia / Física   | <input type="checkbox"/> Geografia                                   |
| <input type="checkbox"/> Biodiversidade  | <input type="checkbox"/> História                                    |
| <input type="checkbox"/> Biotecnologia   | <input type="checkbox"/> Interdisciplinar                            |
| <input type="checkbox"/> Ciências de Alimentos   | <input type="checkbox"/> Linguística e Literatura                    |
| <input type="checkbox"/> Ciência Política e Relações Internacionais                          | <input type="checkbox"/> Matemática / Probabilidade e Estatística    |
| <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias I   | <input type="checkbox"/> Materiais                                   |
| <input type="checkbox"/> Ciências Ambientais   | <input type="checkbox"/> Medicina I                                  |
| <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas I   | <input type="checkbox"/> Medicina II                                 |
| <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas II  | <input type="checkbox"/> Medicina III                                |
| <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas III   | <input type="checkbox"/> Medicina Veterinária                        |
| <input type="checkbox"/> Ciências da Religião e Teologia                                     | <input type="checkbox"/> Nutrição                                    |
| <input type="checkbox"/> Ciências e Humanidades para a Educação Básica                       | <input type="checkbox"/> Odontologia                                 |
| <input type="checkbox"/> Computação  | <input type="checkbox"/> Planejamento Urbano e Regional / Demografia |
| <input type="checkbox"/> Comunicação e Informação  | <input type="checkbox"/> Psicologia                                  |
| <input type="checkbox"/> Direito   | <input type="checkbox"/> Química                                     |
| <input type="checkbox"/> Economia  | <input type="checkbox"/> Saúde Coletiva                              |
| <input type="checkbox"/> Educação  | <input type="checkbox"/> Serviço Social                              |
| <input type="checkbox"/> Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional | <input type="checkbox"/> Sociologia                                  |
| <input type="checkbox"/> Enfermagem  | <input type="checkbox"/> Zootecnia / Recursos Pesqueiros             |
| <input type="checkbox"/> Engenharias I   |  |
| <input type="checkbox"/> Engenharias II  |  |
| <input type="checkbox"/> Engenharias III   |  |
| <input type="checkbox"/> Engenharias IV  |  |

### 3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

| Data e Hora        | Título da Atividade  | Natureza da Atividade  | Descrição da Atividade | Palestrantes |
|--------------------|----------------------|--|------------------------|--------------|
| DD/MM/AAAA – HH:MM | (Até 300 caracteres) | Permitida apenas um dos seguintes tipos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura</li> <li>• Credenciamento</li> <li>• Debate</li> <li>• Mesa Redonda</li> <li>• Minicurso</li> <li>• Oficina</li> <li>• Outro</li> <li>• Painel</li> <li>• Palestra</li> <li>• Seminário</li> <li>• Treinamento</li> <li>• Workshop</li> </ul> | (Até 2000 caracteres)  |              |
|                    |                      |  |                        |              |
|                    |                      |  |                        |              |
|                    |                      |  |                        |              |
|                    |                      |  |                        |              |



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(82)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**4. ORÇAMENTO**

**4.1 Serviços de Terceiros**

Descrever os itens de despesas previstos, conforme item 6 do edital interno.

| Tipo<br>(Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) | Especificação | Custo Total | Data<br>(1º mês, 2º mês...) | Justificativa |
|--|---------------|-------------|-----------------------------|---------------|
|  |               |             |                             |               |
|  |               |             |                             |               |
|  |               |             |                             |               |
| <b>TOTAL</b>                               |               |             |                             |               |

[Cidade]/SC, ..... de ..... de 2024.

Assinatura:

**ANEXO II**

**TERMO ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO,  
EXTENSÃO E INOVAÇÃO OU DA VICE-REITORIA DO CAMPUS DE  
VÍNCULO DO PROPONENTE**

Eu **[nome do declarante]**, na qualidade de **[nome do cargo e instituição]**, declaro anuência e apoio na realização da proposta de pesquisa intitulada **[título do projeto]** a ser conduzida sob a responsabilidade do(a) professor(a) **[nome proponente]**, nos termos do presente edital e do Edital CAPES nº 22/2024 - Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP).

**[Cidade]**, **[dia]** de **[mês]** de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Nome]  
[Cargo]  
(assinatura)